



**PARECER ÚNICO Nº 1035542/2015**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 25434/2012/007/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
Processo de Outorga:	31900/2014	Análise técnica concluída p/ deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva - LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 4 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b>	NAQ GLOBAL FERTILIZANTES LTDA	<b>CNPJ:</b>	08 475 617/0001-75
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	NAQ GLOBAL FERTILIZANTES LTDA	<b>CNPJ:</b>	08 478 617/0001-75
<b>MUNICÍPIO:</b>	Delta/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA :</b> DATUM SAD 69,		<b>Lat</b>	19° 58' 23,3" <b>Log</b> 47° 47' 29,77"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Grande	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> C-04-21-9 Fabricação de outros Produtos Químicos não especificados ou não Classificados		<b>CLASSE</b>
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO</b>	
Osmar Faria da Silva Sobrinho- Engenheiro de Produção		CRQ 02 0240 3912	
Fernanda Dias – Bacharel em Química Industrial		CRQ 5 05202925	
Flavia Regina Nascimento Toledo- Bióloga( Elaboração PCA/ RCA)		CRBIO13590-4	
<b>Auto de Fiscalização:</b> 48265/2015		<b>DATA:</b> 08/10/2015	

<b>Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM AP</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ricardo Rosamília Bello – Analista Ambiental (Gestor)	1.147.181-0	
Camila Melani Neves Costa- Analista Ambiental	1.366.909-8	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Gestor Ambiental	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida de Paula – Diretora de Controle Processual	1.217.642-6	



## 1. Introdução e histórico

O objeto do presente processo de licenciamento consiste na análise da Licença de Operação Corretiva- LOC, para regularização do empreendimento NAQ GLOBAL FERTILIZANTES LTDA, em funcionamento no município de Delta-MG.

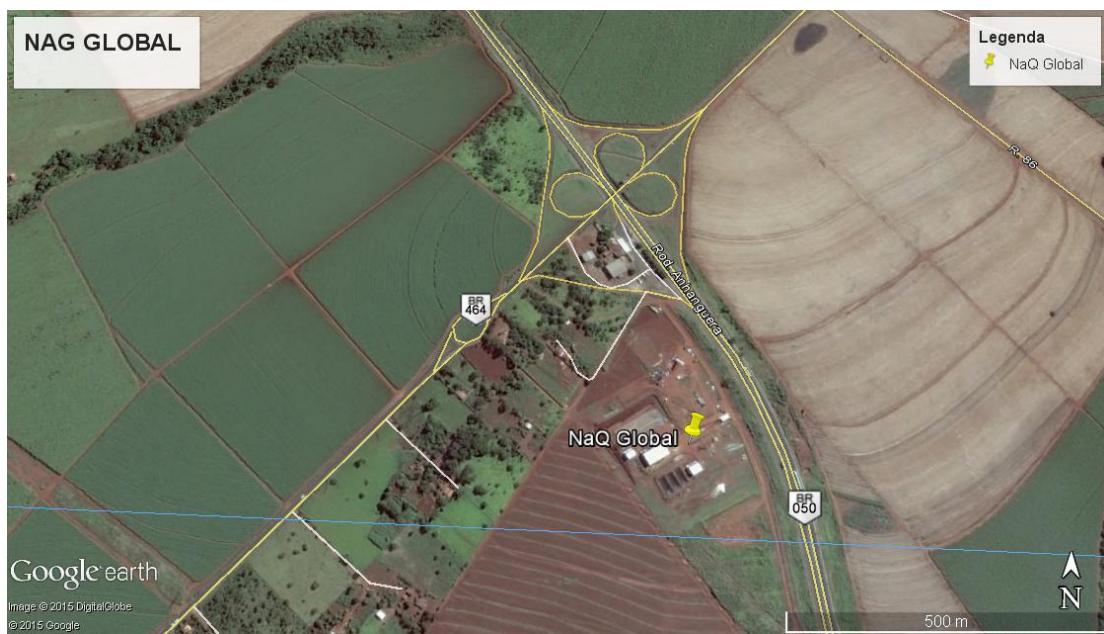
A atividade desenvolvida consiste na fabricação de “*aditivos para fertilizantes*”, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 2004, enquadra-se como “*fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados*”, código C- 04-21-9, sendo classificada como classe 6 (seis).

Em consulta aos documentos vinculados a este processo foi constatado que o empreendimento foi autuado por estar exercendo atividade sem licenciamento ambiental e por prestar informação falsa a respeito do tipo de atividade desenvolvida em consequência em 29 de outubro de 2014 foi firmado TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, junto a SEMAD. Entre as condicionantes do referido TAC foi requerido a formalização do processo de licenciamento objeto da presente análise.

Em 17 de dezembro de 2014, o empreendedor deu início ao referido processo de regularização ambiental mediante o preenchimento do *FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento*, em consequência na data de 30 de Dezembro de 2014, obteve a listagem de documentos necessários à formalização - *FOBI - Formulário de Orientação Básica Integrado Sobre o Licenciamento Ambiental*, após o protocolo dos documentos requeridos o processo foi formalizado na data de 22 de maio de 2015.

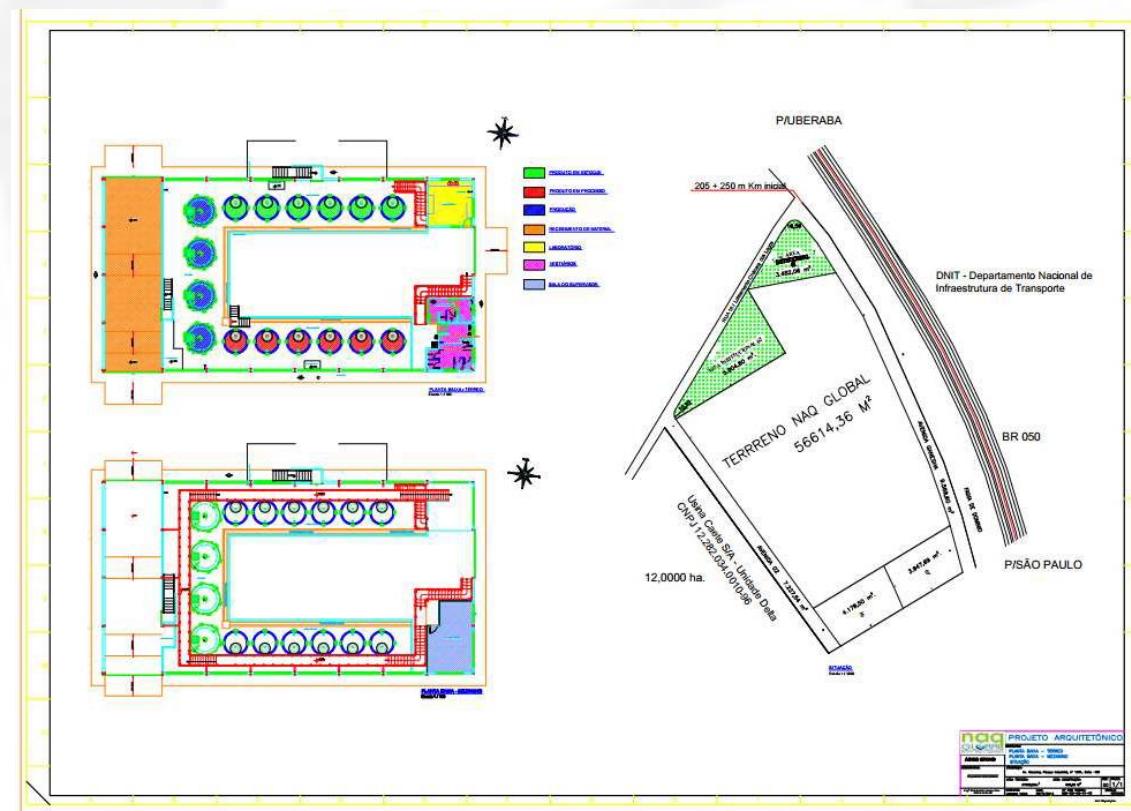
## 2. Caracterização do Empreendimento

A NAQ GLOBAL situa-se coordenadas geográficas Latitude 18° 58'23,3" e Longitude 47°47'29,77", sendo a indústria instalada às margens da BR 050, município de Delta-MG.



**Figura 1: Localização do empreendimento**

Fonte: Google Earth



**Fig 02: Planta da área da indústria**



A atividade consiste na fabricação de aditivos oriundos de ácidos graxos de origem vegetal destinados à indústria de fertilizantes, os produtos visam melhorias das propriedades físicas dos adubos, evitando “empedramento” e formação poeiras.

Como matérias-primas são utilizados subprodutos (“borras de soja”) resultantes da extração de óleos adquiridos de fabricantes de óleo de soja, entre os fornecedores estão a Cargill Agrícola, BUNGE Alimentos, ADM, Granol, entre outras; conforme informado na página 333 do processo todos os fornecedores possuem a devida regularização ambiental.

Os produtos finais são denominados “Ácido Graxo de Soja” e “Naqcoat”. A produção média é de 3 000 toneladas de “Ácido Graxo de Soja” e 3 000 toneladas de “Naqcoat”. A produção máxima é de 5 000 toneladas cada produto ( total 10 000 toneladas ).

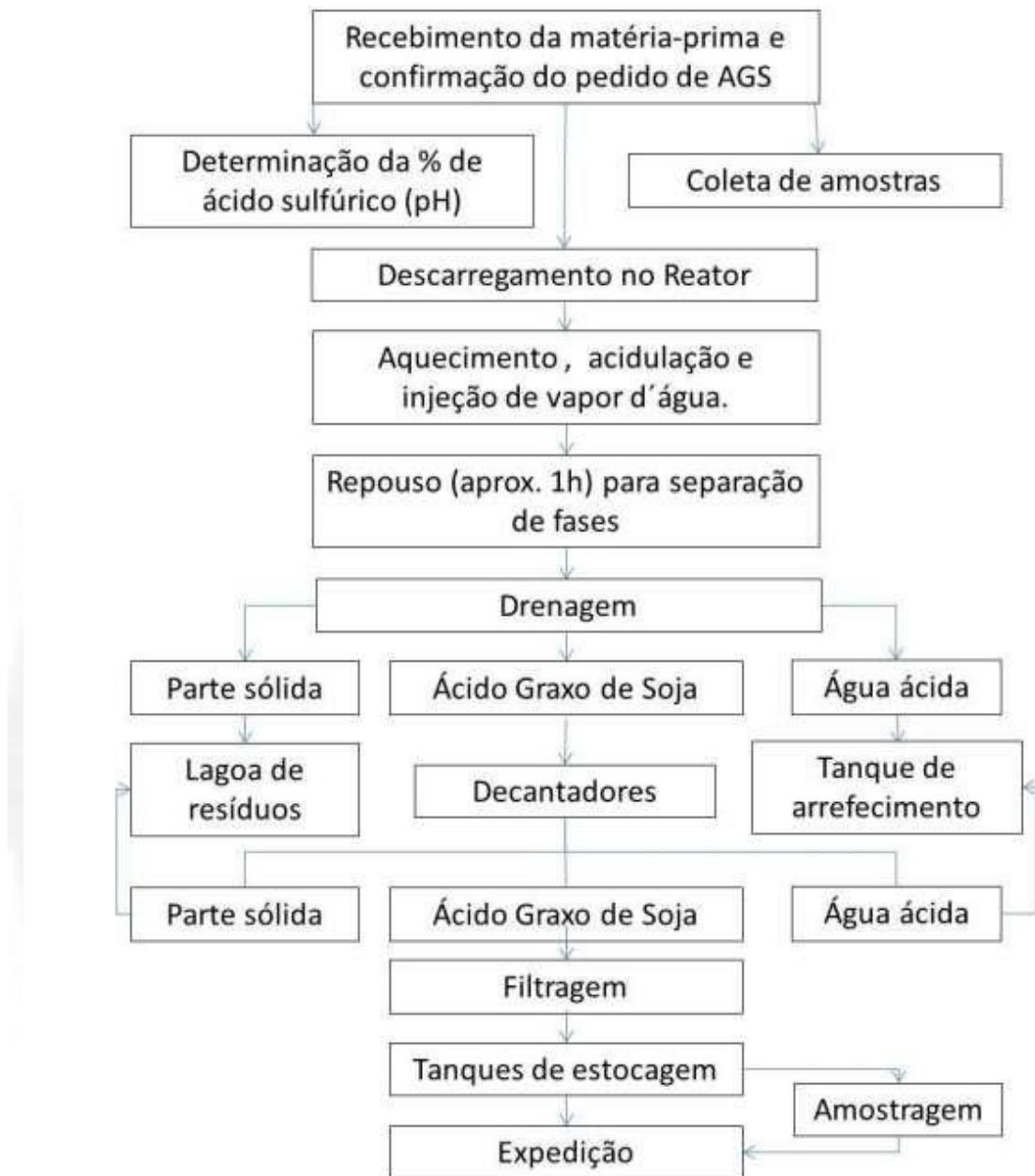
**Para produção a empresa possui os seguintes equipamentos e estruturas:**

- 04 Reatores em aço carbono com capacidade de 35 m<sup>3</sup>, revestimento em fibra, com agitador e motoredutor;
- 2 Tanques decantadores com capacidade de 35 m<sup>3</sup>, com revestimento parcial em fibra;
- 01 Lavador de gases capacidade 350 m<sup>3</sup>;
- 01 Caldeira com capacidade de 5.500 kg cal/h, com queima de ácido graxo.
- 03 Compressores com pulmões para fornecimento de ar para o processo
- 01 Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)
- Tanques para efluentes;
- Decanter
- Tridecanter.
- 01 Conjunto de balança rodoviária com capacidade para 100 toneladas

**Os fluxogramas produtivos estão abaixo descritos:**

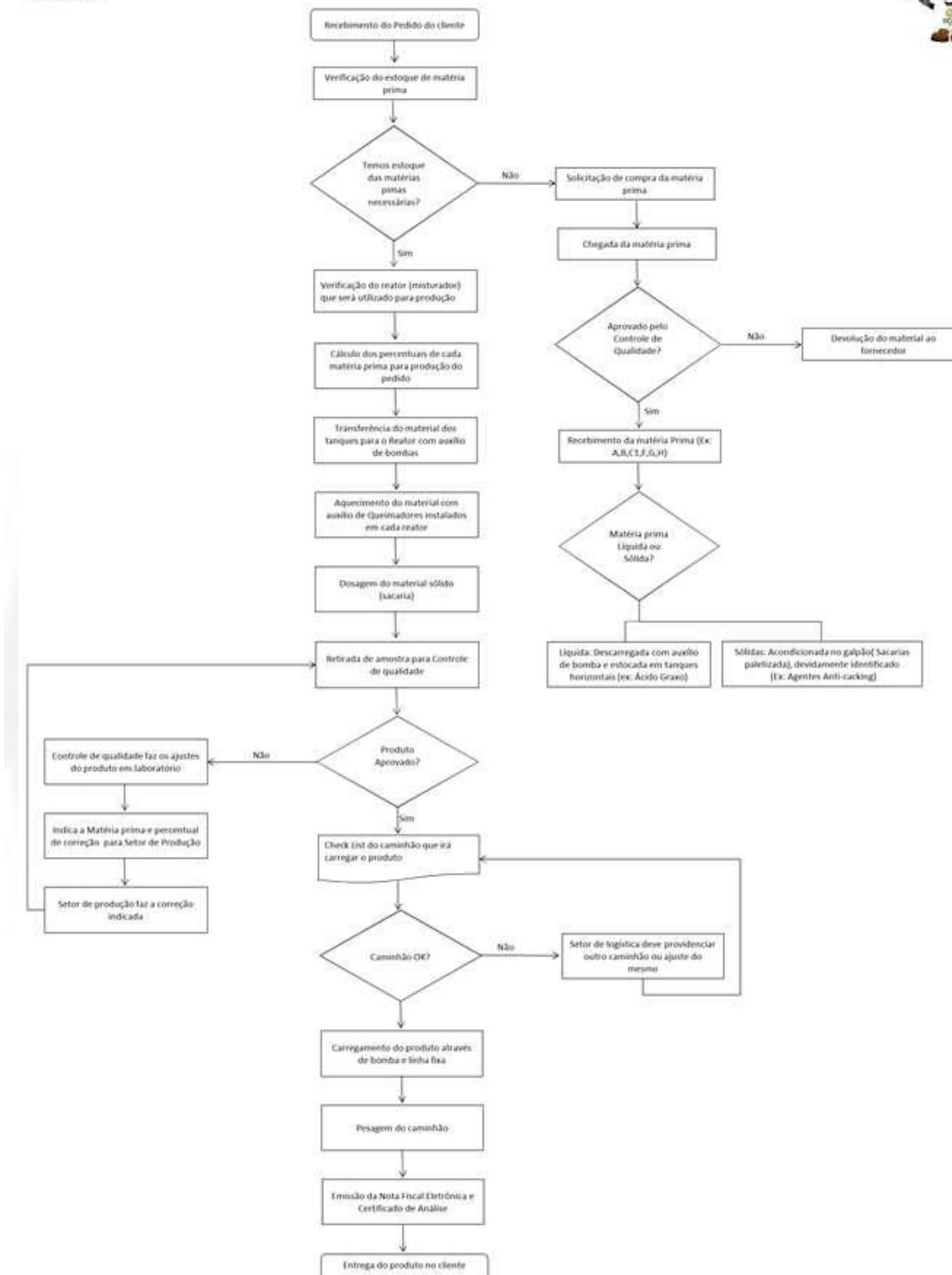


### Fluxograma de Produção de AGS





### FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO NAQCOAT





### **3. Principais Impactos e respectivas medidas mitigadoras**

#### **3.1 Efluentes Líquidos**

Atualmente todos efluentes são tratados em uma ETE instalada dentro da unidade fabril, estes são armazenados em tanques construídos em concreto e impermeabilizados com mantas PAD – “*Poletileno de Alta Densidade*”, não há lançamento de efluentes em recurso hídrico, já que tanto o óleo recolhido quanto a água são reaproveitados na própria indústria, assim **fica proibido o lançamento de efluentes em corpo hídrico ou no solo, salvo se previamente autorizado.**



**Figura 03: ETE existente na empresa**



**Figura 04: Tanques de armazenagem de efluentes**

Já os produtos acabados e matérias-primas estão armazenados em tanques situados em barracões cobertos, todos os tanques são dotados de bacias de contenção conforme indicado:



**Foto 05: Tanques cobertos dotados de bacias de contenção**

As bacias são dotadas de sistemas coletores que direcionam os efluentes aos reservatórios externos impermeabilizados

Próximo à ETE há um grupo gerador o mesmo é instalado em área impermeabilizada em concreto circundado por canaletas e interligado à caixa separadora de água e óleo.

O esgoto sanitário do empreendimento é submetido à tratamento mediante fossas sépticas.

### **3.2 Resíduos sólidos**

As borras de soja mesmo submetidas ao processo industrial para extração dos ácidos graxos ainda permanecem com certo teor de óleo, motivo pelo qual retornam aos tanques para subseqüentes extrações retornando ao processo produtivo, não havendo até o momento descartes deste material. Também relacionados à área industrial há geração de sucata metálica, estas são temporariamente armazenadas até serem recolhidas por empresas especializadas. Já nos escritório, sanitários e refeitório são



gerados resíduos classificados como domésticos que são destinados à coleta pública municipal.

### **3.3 Efluentes atmosféricos.**

Para geração de calor a empresa faz uso de uma caldeira com capacidade para geração de 5 500 kg/cal/hora, esta utiliza óleo vegetal como combustível, nas proximidades da ETE há um gerador de energia elétrica movido à óleo diesel, conforme as análises apresentadas as emissões encontram-se dentro dos parâmetros legais. Para assegurar a regularidade quanto às referidas emissões atmosféricas análises deverão ser efetuadas conforme estabelecido nas condicionantes deste processo.

## **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A empresa faz uso de água advinda de captação mediante poço tubular perfurado dentro do terreno do empreendimento, o processo de outorga nº31900/2014 encontra-se com análise técnica concluída para deferimento junto ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão da Águas, aguardando a publicação da respectiva Portaria de Outorga.

## **5. Da supressão de vegetação**

Não foi solicitado processo de supressão de vegetação para este processo de licença.

## **6. Reserva Legal**

A área destinada às instalações do empreendimento está inserida em área urbana, Distrito Industrial de Delta-MG, não sendo exigida regularização quanto à reserva legal.



## 7. Intervenção em área de preservação permanente

No processo objeto desta análise não há intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

## 8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

A empresa está localizada em área urbana, dispensada de Reserva Legal.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Delta/MG, na fase de licença requerida.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC para o empreendimento NAQ GLOBAL FERTILIZANTES LTDA, município de Delta - MG, pelo prazo de **04 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser



apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).**

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

#### **10. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para LOC da NAQ GLOBAL FERTILIZANTES LTDA – Delta/ MG

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento LOC da NAQ GLOBAL FERTILIZANTES LTDA – Delta/ MG



## ANEXO I

### Condicionantes para LOC da NAQ GLOBAL FERTILIZANTES LTDA:

**Empreendedor:** NAQ GLOBAL FERILIZANTES LTDA

**Empreendimento:** NAQ GLOBAL FERILIZANTES LTDA

**CNPJ:** 08 475 617/0004-18

**Município:** Delta

**Atividade:** Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados - **Código DN 74/04:** C-04-21-9

**Processo:** 25434/2012/007/2015

**Validade:** 04 anos

**Referência:** Condicionantes da LOC

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudo de emissões atmosféricas coletada na chaminé da caldeira e no sistema de exaustão do grupo gerador existente conforme legislação vigente. <i>Os referidos Laudos e as análises deverão estar acompanhados de relatórios conclusivos ART de profissional legalmente habilitado.</i>	Anualmente durante a vigência da licença
02	Comprovar a instalação talude de concreto na lagoa denominada L4 como sistema adicional de proteção contra derramamentos conforme projeto apresentado. <i>Os relatórios deverão estar acompanhados de ART de profissional legalmente habilitado.</i>	180 dias
03	Apresentar análise de efluentes coletados na entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto doméstico contendo no mínimo os seguintes parâmetros: coliformes totais, coliforme fecais, DBO, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, pH. <i>Os relatórios e laudos deverão estar acompanhados de ART de profissional legalmente habilitado e relatório conclusivo, os laboratórios deverão estar devidamente acreditados / homologados conforme a Deliberação Normativa 167/2011.</i>	Anualmente durante a vigência da licença
04	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença
05	Somente adquirir matérias-primas de empresas ambientalmente regularizadas	Durante a vigência da Licença
06	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

\* Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LOC da NAQ GLOBAL FERTILIZANTES LTDA.

**Empreendedor:** NAQ GLOBAL FERILIZANTES LTDA

**Empreendimento:** NAQ GLOBAL FERILIZANTES LTDA

**CNPJ:** 08 475 617/0004-18

**Município:** Delta-MG

**Atividade:** Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados

**Código DN 74/04:** C-04-21-9

**Processo:** 25434/2012/007/2015

**Validade:** 04 anos

**Referência:** Programa de Automonitoramento da LOC

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Ob S. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## **2- Emissões atmosféricas- Fontes Móveis:**

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto-monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa, laudos pareceres, projetos, relatórios técnicos entre outros, deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Os laboratórios responsáveis por análises deverão estar devidamente acreditados / homologados conforme a Deliberação Normativa 167/2011.